



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº1966/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 659/2021 que nomeou, **José Vicente Alves Neto**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Diretor de Sistemas e Projetos de Modernização, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 05/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de agosto de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria nº 708/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor PAULO DOS SANTOS, matrícula nº 5708, Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades laborativas na Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA, pelo período de 16/05/2021 até 31/12/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar com transparência das informações, a distribuição, transferência, aplicação e alocação, dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal, dando ampla transparência aos documentos pertinentes à todas as ações realizadas através da aplicação do Fundeb.

II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III. Monitorar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV. Elaborar a proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais respeitando a sua finalidade;

V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020;

VI. Requisitar ao Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar, bem como a digitalização de todos os documentos referentes ao Fundeb.

VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 31 da Lei nº 14.113/2020;

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais de educação básica, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração dos profissionais de educação básica da rede municipal de ensino, conforme previsto no art. 51, inciso I da Lei nº 14.113/2020.

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos § 5º e 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020;

XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura, as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 4º do art. 33 da Lei nº 14.113/2020.

XII. Monitorar, controlar e avaliar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade Escolar.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal n.º 7947, de 17 de outubro de 2007 e conforme o estabelecido no inciso IV alíneas a,b,c,d,e,f, e § 1º do art. 34 Lei nº 14.113/2020:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

- 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
 - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
 - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
 - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
 - 1 (um) representante das escolas do campo;
 - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato iniciar-se-á, em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do poder executivo, conforme estabelecido no § 9º do art. 34 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único:

Por adequação a atual legislação a Lei nº 14113/2020, o mandato da atual gestão do CACS FUNDEB de Campos dos Goytacazes excepcionalmente ocorrerá no período de 28/05/2021 até 31/12/2022, conforme publicação do Edital de 07 de maio de 2021, pelo Poder Público Municipal.

§4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

- Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- Estudantes que não sejam emancipados;
- Pais de alunos que:
 - exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
 - prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§7º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

**DO FUNCIONAMENTO
DAS REUNIÕES**

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§3º. As reuniões serão secretariadas preferencialmente pelo Secretário Executivo, ou pelo Assessor Administrativo, ou por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem compete a lavratura das atas.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. Comunicação da Presidência;
- III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho e de suas comissões, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 7º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

- I - Não será remunerada;
- II - É considerada atividade de relevante interesse social;
- III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.
- VI. Criar as seguintes comissões: Comissão de aplicação de recursos do Fundeb, Comissão de monitoramento e supervisão de Censo Escolar e Comissão de plano de cargos de carreiras e salários do profissional de educação básica.
- VII. Solicitar que o Executivo Municipal comunique ao conselho previamente, sobre uso de qualquer adiantamento de recursos provenientes do Fundeb.

Art. 16. Todos os conselheiros titulares e suplentes estão aptos a integrar as comissões do conselho, conforme inciso VI do art. 15 do Regimento Interno do CACS FUNDEB de Campos dos Goytacazes do RJ.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 18. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 19. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 20. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme § 1º do art. 33 da Lei nº 14.113/2020:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
 - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 - c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 22. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria simples de seus membros presentes.

Art. 24. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2021.

Graciete Santana Nogueira Nunes

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB

Alcenir Bueno Freire

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB

Fernanda Helena de Souza
Secretária Executiva

Therezinha Rodrigues Fonseca Monteiro
Assessora Administrativa

**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dez horas, realizou-se através da plataforma Google Meet, devido a pandemia do novo coronavírus e as determinações do decreto municipal de Campos dos Goytacazes, em segunda chamada, a Assembleia Extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Campos dos Goytacazes, presidida por Graciete Santana Nogueira Nunes, atual presidente e Alcenir Bueno vice- presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação, pela secretária executiva, Senhora Fernanda Helena de Souza, Assessora Administrativa Therezinha Rodrigues Fonseca Monteiro para tratar da seguinte pauta: Análise e homologação do Regimento Interno. Estiveram presentes os Conselheiros: Andressa Lopes, Aparecida Lobato, Cláudia Gouveia e Luiz Augusto Bernardo de Souza. A Assembleia foi iniciada pela presidente Graciete Santana Nogueira Nune que agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao vice- presidente Alcenir Bueno que agradeceu aos conselheiros e deu boas vindas a todos presentes. A presidente inicia a assembleia sugerindo aos conselheiros que seja feita análise do Regimento Interno e posteriormente, suas devidas alterações de acordo com a nova Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e que após a leitura e debate, seja realizada votação em uma próxima assembleia, para aprovação do Regimento. A presidente propõe um novo conselho, onde todos os envolvidos contribuam de forma participativa e democrática na construção e elaboração deste documento. O vice-presidente Alcenir Bueno pontuou que o novo CACS FUNDEB não seja somente de caráter fiscalizador, mas que seja um conselho participativo e igualitário. A presidente fez a leitura do Artigo 1º do Regimento e sugeriu a substituição da palavra repartição por distribuição. Os conselheiros presentes concordaram que sejam feitas as devidas alterações na próxima assembleia. A presidente abre a sala para os conselheiros. Segundo o conselheiro Luis Augusto, enquanto atuava como professor da EJA na zona rural, havia evasão escolar de alunos devido a falta de transporte, disse ainda que o conselho deve fazer um acompanhamento mais eficaz do uso devido da verba destinada ao transporte escolar. A conselheira Aparecida apóia a fala da presidente e do vice-presidente, que o conselho tenha a finalidade de valorização e acompanhamento, não só na teoria, mas uma prática efetiva e propõe ainda a assistência às escolas de difícil acesso. A conselheira Claudia Gouveia, assim como Aparecida, cita a dificuldade das escolas com acesso restrito e a importância do acompanhamento efetivo do Conselho. Nesta oportunidade também ficou acordado entre todos presentes, para o próximo dia dezesseis de junho, quarta-feira, às nove horas, nova assembleia para leitura e possíveis alterações, que serão debatidas e votadas para finalização do Regimento Interno. A presidente e o vice-presidente agradecem a participação os conselheiros presentes. Encerrada às dez horas e quarenta minutos, sem mais para o momento eu, Fernanda Helena de Souza, Secretária Executiva deste conselho, Therezinha Rodrigues Fonseca Monteiro, Assessora Administrativa, lavramos e damos fé com a assinatura de todos os presentes nesta Ata. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Graciete Santana Nogueira Nunes
Presidente do CACS FUNDEB

Alcenir Bueno Freire
Vice-Presidente do CACS FUNDEB

Fernanda Helena de Souza
Secretária Executiva

Therezinha Rodrigues Fonseca Monteiro
Assessora Administrativa

**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, em segunda chamada, realizou-se através da plataforma Google Meet, devido à pandemia do novo coronavírus e as determinações do decreto municipal de Campos dos Goytacazes em segunda chamada a Assembleia Extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Campos dos Goytacazes, presidida por

Graciete Santana Nogueira Nunes, atual presidente e Alcenir Bueno vice- presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, pela secretária executiva, Senhora Fernanda Helena de Souza, Assessora Administrativa Therezinha Rodrigues Fonseca Monteiro para tratar da seguinte pauta: Esclarecimentos referentes às diferenças nas conciliações bancárias do FUNDEB ano base dois mil e vinte... Estiveram presentes as técnicas Erica Gama Machado de Souza, Maiara Moser, bem como os conselheiros: Andressa Lopes, Aparecida Lobato, Cláudia Moura Gouvea Gomes, Luiz Augusto Bernardo de Souza, Kelly Aparecida Soares de Azevedo, Odete Rocha, Helmar Amorim de Souza Oliveira, Ana Léa Bulhões Almeida, Debora Cristina Ribeiro dos Santos Silva, Geovana Oliveira Almeida, José Carlos Santos, Luciene Beatriz de Oliveira. A assembleia foi iniciada pela presidente Graciete Santana Nogueira que agradeceu a presença de todos e pontua que a nova gestão tem uma nova proposta, diante da nova Lei do Fundeb. Uma gestão mais participativa, democrática, que seja um mandato coletivo, efetivo com a participação de todos. Em seguida abriu a pauta da assembleia, mencionando as divergências identificadas nas conciliações bancárias das contas referentes ao recurso FUNDEB em dezembro de dois mil e vinte, publicado em Diário Oficial. A presidente informou ainda que o conselho aprovou as contas ano base dois mil e dezoito e dois mil e vinte, motivo esse também, para devidos esclarecimentos acerca dessas divergências bancárias. Alcenir Bueno agradece a presença e disponibilidade de todos e deixa claro que esta assembleia, de caráter extraordinário, tem o objetivo de esclarecimento em relação à Sindicância. Alcenir passou a palavra à convidada Erica Gama, que agradeceu o convite e colocou-se a disposição para possíveis esclarecimentos. Informou que houve troca de membro na tesouraria em dezembro de dois mil e dezoito, implantação de um novo sistema, em fevereiro de dois mil e vinte, a pandemia, as escolas fecharam. Foi criado um novo departamento em dois mil e vinte, onde foram contratados novos funcionários para trabalhar com os processos. Houve dificuldade de uso do Novo Sistema. Maiara esclareceu que foi usado indevidamente recurso da Conta do FUNDEB, um adiantamento para recurso próprio, mas devolvido no ano de dois mil e vinte. Erica junto a Maiara não mediram esforços para serem feitos os ajustes necessários de forma contábil. A conciliação bancária ficou sem consistência documental. A presidente Graciete menciona que a Nova Lei do Fundeb amplia o pagamento para todos os funcionários da educação, exceto aposentados. Erica e Maiara informam que era enviado como somatório em forma contábil e que toda documentação se encontra na Secretaria de Educação e os conselheiros podem ter acesso. O vice- presidente Alcenir questiona se elas tinham acesso a folha de pagamento dos servidores, Erica esclarece que era recebido as contas por e-mail e que tinha acesso a relação de servidores era a folha de pessoal. Maira informou que foi observada a devolução em dois mil e vinte, segundo extrato bancário. A devolução foi feita, mediante a Secretaria de Fazenda solicitar o ajuste. O conselheiro Luiz Augusto agradece a presença de Erica e Maiara e cita que as contas foram aprovadas com a participação das Conselheiras Graciete e Geovana. Luiz Augusto questiona se essa situação, se esse esclarecimento não teria que ter um parecer específico do conselho. A presidente expôs que o Conselho não faz uso direto da verba, mas pretende dinamizar a participação dos conselheiros efetivamente, com acompanhamento do censo escolar, o PDDE, como está sendo usado, se o gestor está fazendo uso devido da verba e que este conselho seja ativo, participativo, democrático e popular. O vice-presidente Alcenir em observação à fala do conselheiro Luiz Augusto, sugere que seja feito encaminhamento, junto ao executivo, qualquer movimentação financeira, e que faça encaminhar anteriormente ao conselho. O conselheiro Luiz Augusto manifesta que a situação foi devidamente esclarecida pelas mesmas, agradece a Erica e Maiara pelo comprometimento e competência em relação ao trabalho. A conselheira Odete também agradece o esclarecimento e sugere que o conselho também coloque em nota que não é da competência do Conselho o trabalho contábil e conciliação bancária. Em seguida a conselheira Geovana expressa indignação como as contas vinham sendo aprovadas anteriormente, que tanto ela quanto a conselheira Graciete na primeira apresentação das contas ao conselho se negaram a assinar porque havia notas não atestadas, portanto elas retornaram para aprovação no dia anterior a eleição da nova presidência e vice- presidência do conselho o que também foi alvo de crítica das conselheiras citadas. Encerrada às onze horas e dez minutos, sem mais para o momento eu, Fernanda Helena de Souza, Secretária Executiva deste conselho, Therezinha Rodrigues Fonseca Monteiro, Assessora Administrativa, lavramos e damos fé com a assinatura de todos os presentes nesta Ata. .xx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Graciete Santana Nogueira Nunes Presidente do CACS FUNDEB
Alcenir Bueno Freire Vice-Presidente do CACS FUNDEB
Fernanda Helena de Souza Secretária Executiva
Therezinha Rodrigues Fonseca Monteiro Assessora Administrativa

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, realizou-se através da plataforma Google Meet, devido a pandemia do novo coronavírus e as determinações do decreto municipal de Campos dos Goytacazes, em segunda chamada, a Assembleia Extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Campos dos Goytacazes, presidida por Graciete Santana Nogueira Nunes, atual presidente e Alcenir Bueno vice- presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação, pela secretária executiva, Senhora Fernanda Helena de Souza, Assessora Administrativa Therezinha Rodrigues Fonseca Monteiro para tratar da seguinte pauta: Alterações e homologação do Regimento Interno. Estiveram presentes os Conselheiros: Ana Léa Bulhões Almeida Godim, Andressa Lopes, Aparecida Lobato, Cláudia Moura Gouvea Gomes, Luiz Augusto Bernardo de Souza, Helmar de Oliveira, Hugo Silva, Luciene Beatriz, Roberto dos Santos Lopes, Odete Rocha, Débora Cristina Ribeiro dos Santos Silva, Kelly Aparecida Soares de Azevedo. A Assembleia foi iniciada pela presidente Graciete Santana Nogueira que agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao vice-presidente Alcenir Bueno que agradeceu aos conselheiros e deu boas vindas a todos presentes. O vice-presidente pontuou que as alterações de acordo com a nova Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e que após a leitura com suas devidas alterações, seja realizada votação, para aprovação do Regimento. A presidente ressalta a importância da participação dos conselheiros e a contribuição de forma participativa e democrática na construção e elaboração deste documento. A presidente iniciou a leitura do Regimento seguindo com alterações propostas pelos conselheiros, que participaram ativamente na construção do documento. Seguindo com a leitura, a presidente e o vice-presidente propuseram a criação de três comissões para acompanhamento efetivo do conselho. A mesmas foram aprovadas pelos conselheiros por unanimidade. Comissão de supervisão e monitoramento do Censo escolar; Comissão de acompanhamento do plano de cargos, carreiras e salários dos professores de educação básica; Comissão de supervisão e monitoramento de aplicação de recursos do Fundeb. Finalizada a leitura com suas devidas alterações onde todas as propostas foram debatidas e aprovadas pelos conselheiros presentes. A presidente e o vice-presidente agradecem a participação e empenho dos conselheiros presentes. Encerrada às onze horas e trinta e cinco minutos, sem mais para o momento eu, Fernanda Helena de Souza, Secretária Executiva deste conselho, Therezinha Rodrigues Fonseca Monteiro, Assessora Administrativa, lavramos e damos fé com a assinatura de todos os presentes nesta Ata. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Graciete Santana Nogueira Nunes Presidente do CACS FUNDEB
Alcenir Bueno Freire Vice-Presidente do CACS FUNDEB
Fernanda Helena de Souza Secretária Executiva
Therezinha Rodrigues Fonseca Monteiro Assessora Administrativa

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS.

PROCESSO Nº
2021.004.000021-6-CA Ramiro Elvijo Azevedo Souza
2021.004.000023-0-CA Luis Eduardo Haddad Cavaliere
2021.004.000024-8-CA Antonio Cesar Azevedo Gomes

Campos dos Goytacazes, 03 de Agosto de 2021.

Rodrigo Resende Ramos
Secretário Municipal de Transparência e Controle
CRC/RJ – 088327/O-8 - Mat. 40.414

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 42/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS A CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PARA FINS DE RECASTRAMENTO E REAVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.708/2016 E DO DECRETO Nº 203/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, em que ficou determinada a convocação dos beneficiários da política pública municipal de fórmulas especiais em favor de crianças portadoras de alergia à proteína do leite de vaca, para comparecimento no Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016;

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer, no dia 11 de Agosto de 2021, a partir das 08h, perante o Departamento de Nutrição, da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 875, Centro, nesta cidade, os genitores ou responsáveis legais abaixo discriminados:

S. S. D. A.	ALINE PENA SABINO
T. L. D. P. D. S.	FRANCIANE LOBO DE PRET
T. S. G.	SUELLEN SILVA FIDELIS GONÇALVES
T. D. S. G.	PAULA BEATRIZ DA SILVA SOUSA
T. A. V.	RAFAELA ROSA DE AZEREDO
T. D. S. M. A.	ROZIMARA DE SOUZA MOTA AZEREDO
T. R. V.	BRENDA STAISY VICENTE DA SILVA
T. C. P.	SHAYANENE DE SOUZA CORDEIRO
T. L. D.	NATALIA CRUZ LOPES DOS SANTOS
T. M. G. T. M.	ITALA MARIA APARECIDA GOMES TAVARES
T. N. B.	LEONARDO NOGUEIRA PEIXOTO
T. P. D. S.	JHONATHAN ABRAO DE SOUSA
T. S. A. J.	PAMELLA FRANCISCO DO ROSARIO
U. M. B. D. S.	ANGELINA BARROSO
U. S. D. A. L.	KISSILA DOS SANTOS LAGE
V. A. G.	NATIANE DE SOUZA LAVARENGA
V. D. M. S.	GUSTAVO GIL SALES
V. F. B.	ARIANE FARIA DA PENHA TAVARES
V. M. D. S. O.	JOSELMA REGINA DE OLIVEIRA
V. N. V.	MÔNICA BARRETO DO NASCIMENTO
V. E. F. V.	ROSA MARIA FERRAZ MARCELO
V. S. F. P.	KELLY SILVA FIDELIS
Y. H. B. R.	REYANA EVELIN DAS CHAGAS BARRETO
Y. I. P. A.	INGRID PLINIO AZEREDO

Art. 2º - Conforme o Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, os genitores ou responsáveis legais deverão comparecer acompanhados dos documentos a seguir, todos apresentados em cópia e original:

- I - Certidão de nascimento da criança;
- II - Cartão SUS da criança;
- III - Cartão de vacinação da criança;
- IV - Carteira de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do genitor ou responsável legal;
- V - Comprovante de residência no Município de Campos dos Goytacazes;
- VI - Comprovantes de renda de todos os membros da família, para fins de observância do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir outros documentos que entender necessários, além da realização de entrevistas sociais e visitas domiciliares.

Art. 3º - Os genitores ou responsáveis legais convocados por meio das Portarias nº 040/2021 e 041/2021, publicadas no Diário Oficial do Município do dia 29/07/2021, que não compareceram nas datas ali designadas, quais sejam: 03/08/2021 e 04/08/2021, respectivamente, deverão comparecer impreterivelmente no dia 13/08/2021, como condição para permanência no Programa, nos termos da Lei Municipal nº 8.708/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 04 de Agosto de 2021.

ADELSIR BARRETO SOARES
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA SMDHS Nº 23/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a incorreção da Portaria nº 20/2021, publicada no Diário Oficial deste Município no dia 06 de julho do corrente ano, relativa a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio da conduta de servidores no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional todos têm direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a Lei n.º 8.744/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Repubar por ter saído com incorreção a Portaria nº 20/2021 para nomear os servidores estatutários abaixo listados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar o fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA:
Paloma Campos Cruz (Presidente)	19.601
Marcélia Cardoso Alves Anda (Estatutária)	40.443
Renato Luiz de Azeredo Manhães (Servidor)	19.670

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2021.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário SMDHS
Mat. 40.442

Fundação Municipal da Infância e da Juventude**PORTARIA FMIJ N.º 41/2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo;

RESOLVE a pedido da Comissão de Sindicância:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, integrada pelas servidoras estatutárias nomeadas por meio da **PORTARIA FMIJ N.º 35/2021**, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 05/06/2021, quais sejam: Mayara Nalim de Oliveira, matrícula n.º 33.180 (Presidente); Kátia Beatriz Azevedo Vaz de Noronha, matrícula n.º 30.311 e Robson de Lima, matrícula n.º 21.435, **por 60 (sessenta) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2021.

FABIANO DE PAULA
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.798

PORTARIA FMIJ N.º 42/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo;

RESOLVE a pedido da Comissão de Sindicância:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, integrada pelas servidoras estatutárias nomeadas por meio da **PORTARIA FMIJ N.º 36/2021**, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 05/06/2021, quais sejam: Mayara Nalim de Oliveira, matrícula n.º 33.180 (Presidente); Kátia Beatriz Azevedo Vaz de Noronha, matrícula n.º 30.311 e Robson de Lima, matrícula n.º 21.435, **por 60 (sessenta) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2021.

FABIANO DE PAULA
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.798

JULGAMENTO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA FMIJ N.º 14/2021 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 14/04/2021), RENOMEADA POR MEIO DA PORTARIA FMIJ N.º 19/2021 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 10/05/2021) E PRORROGADA POR MEIO DA PORTARIA FMIJ N.º 25/2021 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 15/06/2021).

À vista do que se apurou no processo de Sindicância, cuja Comissão foi designada pela portaria acima mencionada, **ACATO** o Relatório Final e determino o arquivamento do feito.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2021.

FABIANO DE PAULA
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.798

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA**Edital N.º 008/2021**

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária online que será realizada por meio de videoconferência, no dia 10 de agosto do corrente ano, via aplicativo Google Meet, às 14h, com a seguinte pauta:

- 1- Aprovação de Atas anteriores;
- 2- Leitura de expediente;
- 3- Discussão acerca do Ofício nº 445/2021 do Conselho Tutelar III;
- 4- Discussão e deliberação acerca do orçamento FMIA – 2022 e Chamamento Público - 2022;
- 5- Discussões acerca da operacionalização do SIPIA no município;
- 6- Informação acerca da pesquisa de satisfação com os usuários dos projetos financiados pelo FMIA a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos ;
- 7- Assuntos gerais;

Obs.: Para ingressar na reunião, externar o interesse enviando um e-mail para secretaria.cmpdca@gmail.com, pelo qual será enviado o link de acesso.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de agosto de 2021.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMPDCA

Previcampos**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 258/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **MICHELY DE SOUZA RIBEIRO SOARES** matrícula n.º: 39197 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de agosto de 2021 (terça-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.001820-8-PA. **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 259/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **MONICA BARBOSA DO NASCIMENTO** matrícula n.º: 35109 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de agosto de 2021 (terça-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.000861-9-PA. **REAVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 260/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **VANETE AZEVEDO DA SILVA**, matrícula n.º: 17001 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de agosto de 2021 (terça-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.000364-9-PA. **REAVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 261/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) LAURA MARIA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº: 18309 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de agosto de 2021 (terça-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.001192-9-PA. **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 262/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) ANA CARLA DE SOUZA LOPES PEREIRA, matrícula nº: 19208 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de agosto de 2021 (terça-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204000462-0-PA. **SUSPENSÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 263/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 10 de agosto de 2021 (terça-feira) às 14h00h, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
LETICIA PARREIRA MARTINS CORREA	13781	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

PROCESSO APROVADO PELO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROCESSO Nº
2021.033.000002-2-CA MANUELA RODRIGUE D' OLIVEIRA PORTUGAL

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Mat. 40.288

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA Nº. 79/2021

O Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – IMTT, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar e fiscalizar a prestação de serviços públicos relativos ao transporte coletivo e individual de passageiros;

CONSIDERANDO que o IMTT tem em seu banco de dados autos de infração decorrentes da fiscalização, aplicados em desfavor das empresas concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros, permissionários do Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros, autorizados de serviços de táxi e motoristas do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, por meio de aplicativos ou plataformas de comunicação em rede;

CONSIDERANDO que, por força de lei, os atuados têm direito a recurso administrativo, desde que apresentados tempestivamente, e que tais recursos devem ser apreciados quanto à legalidade e mérito.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA ALTERADA a composição da Comissão de Recursos Administrativos dos atos de infração, cuja atribuição é apreciar e emitir parecer sobre os recursos interpostos pelas empresas concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros, permissionários do Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros, autorizados de "Serviços de Táxi" e motoristas do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, por meio de aplicativos ou plataformas de comunicação em rede, bem como sobre os recursos interpostos pelos proprietários dos veículos atuados pela infração prevista no art. 388 da Lei Complementar 001 de 28 de setembro de 2017, a qual institui o Código Tributário deste Município, que será composta pelos seguintes membros:

- 1 - Priscila Ferreira Fraga – matrícula nº 34.484 (Presidente);
- 2 - Leticia de Almeida Neto – matrícula nº 33.912 (Membro);
- 3 - Ana Carolina Costa de Alvarenga Nunes – matrícula nº 39.712 (Membro).

Art. 3º - Os pareceres serão encaminhados ao Presidente do IMTT para conclusão final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 002/2020.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2021

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Matrícula nº 40.605

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico continuado, com acompanhamento/execuções periódicas de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação dos equipamentos, atendimento de solicitações de usuários, registro e controle dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas unidades de saúde pertencentes a rede pública municipal de saúde de Campos dos Goytacazes, visando implementar um suporte técnico local na instituição, com vistas a garantir um adequado controle dos bens, execução das ações preventivas essenciais para aumentar a vida útil dos equipamentos, promover ações corretivas em curto espaço de tempo com vistas a proporcionar adequada disponibilidade do parque e a segurança de pacientes e profissionais de saúde que utilizam equipamentos médico-hospitalares.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 19 de agosto de 2021, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2021.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, Processo nº 2021.045.000091-4-PR, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza objetivando atender as necessidades do Programa Saúde na Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras do pregão em tela, a saber:

- **A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº CNPJ: 39.702.519/0001-57, vencedora dos itens 04 e 11, perfazendo o valor total de R\$ 26.511,96 (vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos);
- **DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.324.022/0001-93, vencedora do item 12, perfazendo o valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais);
- **MAURI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.055.311/0001-74, vencedora dos itens 05, 06 e 07, perfazendo o valor total de R\$ 64.372,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais);
- **OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 18.382.949/0001-69, vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R\$ 8.015,20 (oito mil e quinze reais e vinte centavos);
- **STYLO PROPRIO COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 22.011.812/0001-75, vencedora dos itens 08 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 2.505,60 (dois mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos);

VITOR S. FERREIRA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52, vencedora dos itens 08 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 66.799,00 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais);

WALE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.086.779/0001-01, vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R\$ 10.379,52 (dez mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 02 de Agosto de 2021.

Adelsir Barreto Soares
Secretário Municipal de Saúde

DECISÃO DE RECURSO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2021.099.000040-P-PR
Assunto: Pregão Presencial SRP nº 003/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas oriundas da rede municipal de saúde no enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando o Parecer nº 153.002/2021 da Procuradoria Geral do Município (fls. 3163/3167), decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDIACAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 04.216.957/00001-20.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2021.

Adelsir Barreto Soares
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0520/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Rosinéria Batista Paes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a contar de 04 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de agosto de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0521/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Thiago Alves dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, Símbolo CC-1- N2, com vigência a contar de 02 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de agosto de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade
de respirar



Falta de ar

EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br